

# Estatuto do Fundo Municipal de Esportes – FME

O Fundo Municipal de Esportes – FME, instituído pela Lei Municipal nº 658 de 31 de dezembro de 2013, que tem como objetivo de financiar e implementar programas em todas as vertentes do esporte amador e dá outras providências, será regido pela Lei que o institui e disciplinado pelo presente Estatuto.

## **CAPÍTULO I - DA NATUREZA JURÍDICA, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - O Fundo Municipal de Esportes – FME é uma pessoa jurídica de direito público interno, com prazo de duração indeterminado, com sede na Praça Manoel César Teixeira, s/n, Centro, Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, e jurisdição em todo o seu território.

## **CAPÍTULO II - DA FINALIDADE**

Art. 2º - O Fundo Municipal de Esportes – FME tem por objetivo de financiar e implementar programas em todas as vertentes do esporte amador, destinado à promoção da integração das comunidades urbanas e rurais, através de políticas permanentes no Município de Boca da Mata.

## **CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º - O Fundo Municipal de Esportes – FME será formado por um Conselho Municipal de Esportes e Juventude, composto pelos(as) Secretários(as) Municipais de Esporte e Lazer Promoções e Juventude, Educação e Assistência Social, presidido pelo primeiro (a).

Parágrafo Único - No caso de vacância do mandato de qualquer membro do Conselho, a pessoa nomeada para secretariar a pasta vacante será automaticamente eleita para cumprir o restante do mandato.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Juventude:

- I - Garantir a publicidade e a transparência em todas as suas atividades;
- II - Promover audiências públicas destinadas a estabelecer as prioridades e deliberar sobre o Plano Municipal de Esportes, bem como o orçamento destinado à sua execução;
- III - Gerir o Fundo Municipal de Esportes – FME, avaliando técnica e financeiramente projetos públicos e particulares mantidos por recursos públicos ou oriundos da iniciativa privada, fruto de incentivos fiscais da Fazenda Pública Municipal;
- IV - Desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativos à situação do esporte no município;



Alex Galvão da Silva  
Advogado  
OAB/PE 19.754  
OAB/AL 9341

V - Promover intercâmbio e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as suas atividades;

VI - Avaliar contratos, convênios, acordos e termos administrativos relacionados com a obtenção e/ou aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esportes – FME;

VII - Elaborar e aprovar o plano de aplicação dos recursos do FME;

VIII - Resolver sobre questões atinentes aos objetivos do FME;

IV - Zelar pela guarda e pela aplicação dos recursos do FME;

V- Elaborar o regimento interno do FME que entrará em vigor após aprovação por Decreto do Executivo Municipal;

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esportes e Juventude reunir-se-á na primeira quinta-feira de cada mês e, extraordinariamente, quando as situações assim o exigirem, na Casa dos Conselhos do município.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Esportes e Juventude serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros, elaborando-se ata que será lavrada em livro próprio.

Parágrafo 2º - As decisões do Conselho Municipal de Esportes e Juventude serão formalizadas através de Resoluções aprovadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Parágrafo 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Juventude ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) membros do Conselho Municipal, ou, ainda, a requerimento do Presidente do Conselho Municipal, mediante carta registrada enviada a todos os Conselheiros com a antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo 1º - A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á regularmente convocado o Conselheiro que comparecer a reunião extraordinária.

Parágrafo 3º - As reuniões extraordinárias serão constituídas pela reunião da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo 4º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de, pelo menos, 1/2 (metade) dos Conselheiros e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número.

Parágrafo 5º - As reuniões extraordinárias que tiverem por objeto excluir/nomear servidor nomeado para compor a Comissão Executiva e/ou alterar este Estatuto Social, observarão o quorum de instalação da maioria absoluta dos Conselheiros, em primeira convocação, e, pelo menos, 1/2 (metade) dos Conselheiros, em segunda convocação.

  
Alex Galdino de Silva  
Advogado  
OAB/PE 19.754  
OAB/A 9341



Parágrafo 6º - Todas as deliberações serão tomadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 7º - A alteração do Estatuto Social somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal de Esportes e Juventude eleger uma Comissão Executiva composta de 06 (seis) membros, assim discriminados:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro;

Art. 7º - A Comissão Executiva será composta por servidores efetivos e/ou comissionados serão nomeados por Decreto Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por uma vez, escolhidos na primeira sessão do Conselho Municipal de Esporte e de Juventude.

Parágrafo 1º - Será excluído da Comissão Executiva o(s) servidor(es) que:

(i) desejar se desligar, mediante comunicação formal, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Juventude; ou

(ii) Por justa causa nos casos de:

a) Falecimento ou que vier a ser considerada incapaz ou cuja imagem e/ou reputação seja considerada prejudicial ao Comissão Executiva;

b) Descumprimento das normas do presente Estatuto Social; e

c) Prática de ato incompatível com os fins do Fundo Municipal de Esportes – FME, ou com suas formas de atuação.

Parágrafo 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Juventude e os integrantes da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Juventude não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações e compromissos assumidos pelo Fundo Municipal de Esportes – FME.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do mandato de qualquer membro da Comissão Executiva, um servidor será eleito para cumprir o restante do mandato.

Alex Galvão da Silva  
Advogado  
OAB/PE 10.754  
OAB/AL 9341

Art. 8º - Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Juventude:

I. Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esportes e Juventude;

II. Cumprir e encaminhar as resoluções deliberativas do Conselho Municipal de Esportes e Juventude;

III. Deliberar, nos casos de urgência, *ad referendum*, da Conselho Municipal de Esportes e Juventude;

IV - Representar o Conselho Municipal de Esportes e Juventude nas assinaturas de contratos, acordos, convênios e outros relativos a assuntos atinentes aos objetivos do FME;

V - Prever e administrar os recursos necessários ao alcance dos objetivos do FME;

VI - Submeter à aprovação dos demais membros do Conselho Municipal de Esportes e Juventude o Plano de Aplicação dos Recursos do FME e as respectivas prestações de contas;

VII - Responsabilizar-se pela guarda e pela aplicação dos recursos do FME;

VIII - Autorizar as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras e de conformidade com o plano de aplicação dos recursos;

IX - Prestar contas da aplicação dos recursos provenientes de transferências, acordos, auxílios, convênios, subvenções, e outros, conforme exigir a legislação pertinente;

X - Encaminhar aos órgãos competentes na forma e prazos legais as prestações de contas da aplicação dos recursos do FME.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Juventude e sua Comissão Executiva não serão remunerados, mas serão publicamente reconhecidos como prestadores de serviços relevantes à comunidade.

Art. 10 - As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Esportes – FME serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e 1º Tesoureiro do Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Esportes e Juventude fará as reformas estatutárias que se fizerem necessárias.

#### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 12 - O Patrimônio do Fundo Municipal de Esportes – FME é constituído:

Alex Galdino da Silva  
Advogado  
OAB/PE 19.754  
3341

g  
Lleskip

I - Pelos bens móveis e imóveis, e direitos, livres de ônus, que lhe forem transferidos em caráter definitivo por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras;

II - Pelos bens móveis e imóveis que forem sendo adquiridos para cumprir seus objetivos;

III - Pelas doações de heranças ou legados, de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 13 - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes – FME os provenientes das seguintes fontes:

I - dotação orçamentária do Município destinada ao Conselho Municipal de Esportes e Juventude;

II. repasses públicos do Estado e da União, frutos de convênios ou de rubricas orçamentárias daqueles entes federativos;

III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV - tributos municipais pagos pelas pessoas físicas e jurídicas, de caráter permanente ou provisórios;

V - recursos captados junto à iniciativa privada, advindos de campanhas ou incentivos fiscais do município, mediante o necessário procedimento legislativa;

VI - rendas provenientes da aplicação de seus recursos;

VII - demais receitas percebidas a qualquer título.

Parágrafo 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Esportes – FME somente poderão ser aplicados na formulação e viabilização de projetos e programas que estejam de acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº 658 de 31 de dezembro de 2013 e do presente Estatuto.

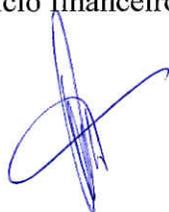
Parágrafo 2º - Os recursos especificados no inc. I, II e IV deste artigo serão repassados ao Fundo Municipal de Esportes – FME mediante depósito em conta específica, aberta em estabelecimento bancário oficial para esta finalidade.

Parágrafo 3º - A contratação de empréstimo pelo FNE, dependerá de prévia autorização legislativa.

Art. 14 - O superávit financeiro do Fundo Municipal de Esportes – FME, apurados em balanço, será transferido para o exercício seguinte a crédito do referido Fundo.

## **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 15 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.



*J. Alencar*

**Alex Galvão da Silva**  
Advogado  
OAB/PE 19.754  
OAB/AL 9341



Art. 16 - A Prefeitura Municipal de Boca da Mata poderá colocar à disposição do Fundo Municipal de Esportes – FME servidores municipais para seu assessoramento, conforme solicitação do FME e disponibilidade da Prefeitura.

Art. 17 - A dissolução do Fundo Municipal de Esporte - FME só poderá ser efetivada por meio de Lei Municipal proposta pelo Poder Executivo e aprovada pela Câmara de Vereadores.

Parágrafo 1º - Com a entrada em vigor da Lei que aprovar a dissolução do Fundo Municipal de Esporte - FME, todas as suas atividades ficarão suspensas, entretanto, o FME só estará efetivamente extinto após a liquidação de todas as suas obrigações, inclusive para com os agentes financeiros conveniados ou contratados.

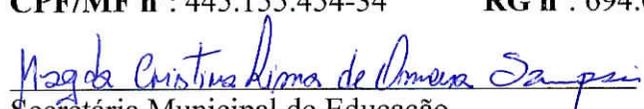
Parágrafo 2º - Os recursos disponíveis, após a dissolução do Fundo Municipal de Esporte - FME, serão recolhidos ao Tesouro Municipal, para serem aplicados em atividades congêneres às do FME, de acordo com o que estabelecer a própria Lei que aprovar a sua dissolução.

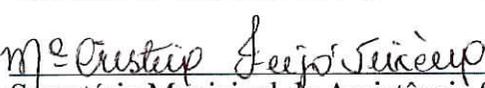
Art. 18 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, observado o quorum de instalação da maioria absoluta dos Conselheiros, em primeira convocação, e, pelo menos, 1/2 (metade) dos Conselheiros, em segunda convocação, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 19 - O presente Estatuto será inscrito no Registro de Títulos e Documentos, em conformidade com a Lei Civil.

Art. 20 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Promoções e Juventude  
Alfredo Vieira Tenório  
CPF/MF nº: 445.155.454-34      RG nº: 694.091 - SSP/AL

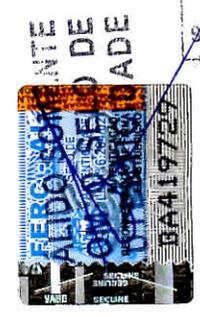
  
Secretária Municipal de Educação  
Magda Cristina Lima de Omena Sampaio  
CPF/MF nº: 803.350.984-87      RG nº: 478.167 - SSP/AL

  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Maria Cristina Feijó Teixeira  
CPF/MF nº: 164.529.254-15      RG nº: 196.553 – SSP/AL

Alex Gardino da Silva  
Advogado  
OAB/PE 19.754  
OAB/AL 9341

RECONHECIMENTO  IDENTIFICADURA  SEMELHANÇA  
A(s) firma(s) de: Alfredo Vieira Tenório e Magda Cristina Lima de Omena Sampaio  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Data: 14 MAR. 2014  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
MÁRIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
JOSE LAURIDINO R. DA COSTA - SUBSTITUTO

RECONHECIMENTO  IDENTIFICADURA  SEMELHANÇA  
A(s) firma(s) de: Maria Cristina Feijó Teixeira  
O referido é verdade e Dou Fé.  
Data: 14 MAR. 2014  
Em testº \_\_\_\_\_ da verdade.  
MÁRIA DE LOURDES R. DA COSTA - OFICIAL  
JOSE LAURIDINO R. DA COSTA - SUBSTITUTO





## ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

R- Antônio Vieira Coimbra, nº137, Centro, Boca da Mata-AL CEP:57680-000

Telefax: (82) 3279-1474

e-mail: [uonr.bm@ig.com.br](mailto:uonr.bm@ig.com.br)

Titular: Pedro Jorge Guimarães Almeida

Substituta: Líbia Marcia Guimarães Almeida

### REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADA PARA REGISTRO HOJE, DOU FÉ.

BOCA DA MATA-AL, 18/03/2014.

O OFICIAL \_\_\_\_\_

*UONR*  
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA  
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA  
SUBSTITUTA

Ref.: Estatuto do Fundo Municipal de Esportes – FME  
PROTOCOLO – LIVRO A-3, FICHA 030V, SOB Nº 3.864.  
REGISTRADO NO LIVRO A-2, ficha 001, sob nº 060.  
BOCA DA MATA-AL, 18/03/2014.

O OFICIAL \_\_\_\_\_

*UONR*  
PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA - TITULAR  
LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA - SUBSTITUTA

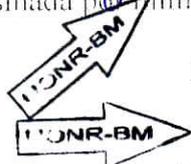


# Ata de Fundação do Fundo Municipal de Esportes - FME, Eleição e Posse da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e de Juventude e Aprovação de Estatuto.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos deste município de Boca da Mata/Alagoas, foi realizada reunião para Fundação do Fundo Municipal de Esportes – FME e Eleição e Posse da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e de Juventude, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Esporte e de Juventude, a saber, Alfredo Vieira Tenório - Secretário Municipal de Esporte e Lazer Promoções e Juventude, Magda Cristina Lima de Omena Sampaio - Secretário Municipal de Educação e Maria Cristina Feijó Teixeira, Secretária Municipal de Assistência Social; conforme assinaturas apostas ao final e lista de presença vinculada, com a seguinte ordem do dia constante no Edital de Convocação, encaminhado por email aos Conselheiros, conforme segue: 1) Elaboração do Regimento Interno do Fundo Municipal de Esportes – FME; 2) Eleição e Posse da Comissão Executiva. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e de Juventude Sr. Alfredo Vieira Tenório que, presidindo a mesa, convidou a mim, **Magda Cristina Lima de Omena Sampaio**, a secretariar os trabalhos. 1) Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente solicitou que fosse lido o projeto de Estatuto Social do Fundo Municipal de Esportes – FME, previamente elaborado. Após debatido e explicado cada um dos artigos, o Estatuto foi aprovado pelo voto de todos os Conselheiros. A seguir, o Presidente solicitou que o Estatuto Social ficasse anexo a presente ata. 2) A seguir, o Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros da Comissão Executiva, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida a votação, foram eleitos para comporem a Comissão Executiva os seguintes servidores efetivos e/ou comissionados: Presidente: **José Eurico Beltrão Coelho da Paz Júnior**, portador da Cédula de Identidade RG nº 99001247203-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 033.902.914-58; Vice-Presidente: **Ricardo Marcel Matos Mendonça**, portador da Cédula de Identidade RG nº 063568-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 061.079.174-20; 1º Secretário: **José Deroaldo Silva Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001001172144-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 528.773.614-20; 2º Secretário: **Manoelle Noemy Fernandes Duda**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3008319-2-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 077.067.124-19; 1º Tesoureiro: **Antônio Thiago Melo da Rocha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1435671-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 007.476.954-58; 2º Tesoureiro: **Wellington Carlos Bezerra**, portador da Cédula de Identidade RG nº 801456-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 564.860.064-04; todos para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por uma vez, conforme dispõe o Estatuto anteriormente aprovado. Os eleitos declaram, para todos os efeitos que, não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade empresarial. Ato contínuo, todos os eleitos foram empossados em seus respectivos cargos. Dando prosseguimento, o sr. Presidente do Conselho Municipal de Esporte e de Juventude passou a palavra ao Presidente da Comissão Executiva para presidir a presente sessão ordinária conforme determinação regimental. Como nada mais houvesse a ser tratado, o sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e eu, **Magda Cristina Lima de Omena Sampaio**, que servi

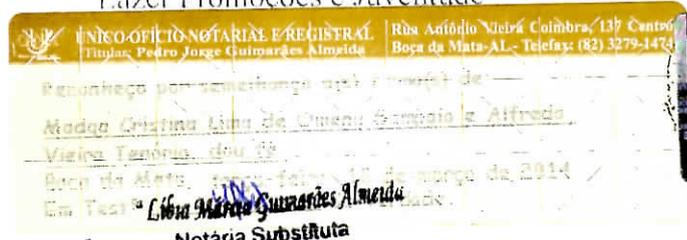


de secretário. lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai por todos os Conselheiros e Diretores eleitos e empossados assinada. Ass) Alfredo Vieira Tenório - Secretário Municipal de Esporte e Lazer Promoções e Juventude, CPF/MF nº: 445.155.454-34, RG nº: 694.091 - SSP/AL. ass) Magda Cristina Lima de Omena Sampaio - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº: 803.350.984-87, RG nº: 478.167 - SSP/AL. ass) Maria Cristina Feijó Teixeira - Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF nº: 164.529.254-1, RG nº: 196.553 - SSP/AL. ass) José Eurico Beltrão Coelho da Paz Júnior - Presidente, CPF/MF nº: 033.902.914-58, RG nº: 99001247203-SSP/AL. ass) Ricardo Marcel Matos Mendonça - Vice-Presidente, CPF/MF nº: 061.079.174-20, RG nº: 063568-SSP/AL. ass) José Deroaldo Silva Costa - 1º Secretário, CPF/MF nº: 528.773.614-20, RG nº: 2001001172144-SSP/AL. ass) Manoelle Noemy Fernandes Duda - 2º Secretário, CPF/MF nº: 077.067.124-19, RG nº: 3008319-2-SSP/AL. ass) Antônio Thiago Melo da Rocha - 1º Tesoureiro, CPF/MF nº: 007.476.954-58, RG nº: 1435671-SSP/AL. ass) Wellington Carlos Bezerra - 2º Tesoureiro, CPF/MF nº: 564.860.064-04, RG nº: 801456-SSP/AL. Está Conforme Livro de Ata. Eu Magda Cristina Lima de O. Sampaio 1ª secretária, a fiz e digitei, que segue assinada juntamente com o presidente da mesa.



Boca da Mata-AL, 02 de janeiro de 2014

*Alfredo Vieira Tenório*  
 Alfredo Vieira Tenório - Presidente da mesa  
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer Promoções e Juventude



**ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL**

R- Antônio Vieira Coimbra, nº137, Centro, Boca da Mata-AL CEP:57680-000  
 Telefax: (82) 3279-1474  
 e-mail: [uonr.bm@ig.com.br](mailto:uonr.bm@ig.com.br)

Substituta: Líbia Marcia Guimarães Almeida

Titular: Pedro Jorge Guimarães Almeida

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 APRESENTADA PARA REGISTRO HOJE, DOU FÉ.  
 BOCA DA MATA-AL, 18/03/2014.  
 O OFICIAL \_\_\_\_\_

*Pedro Jorge Guimarães Almeida*  
 PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA  
 LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA  
 SUBSTITUTA



Ref.: Ata de Fundação do Fundo Municipal de Esportes – FME, Eleição e Posse da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e de Juventude e Aprovação do Estatuto, realizada em 02.01.2014

PROTOCOLO – LIVRO A-3, FICHA 030V, SOB Nº 3.864.  
 REGISTRADO NO LIVRO B-16, ficha 039, sob nº 3.926.  
 BOCA DA MATA-AL, 18/03/2014.

O OFICIAL \_\_\_\_\_  
*Líbia Marcia Guimarães Almeida*  
 PEDRO JORGE GUIMARÃES ALMEIDA - TITULAR  
 LÍBIA MÁRCIA GUIMARÃES ALMEIDA - SUBSTITUTA